

DIÁRIO
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Lajedão**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO FINANCEIRO

| | |
|--|--|
| DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 37 DE 27 DE MAIO DE 2024..... | |
| DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2024. | |
| DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 39 DE 27 DE MAIO DE 2024. | |
| DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 40 DE 28 DE MAIO DE 2024. | |
| DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 41 DE 29 DE MAIO DE 2024. | |
| DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 42 DE 29 DE MAIO DE 2024. | |



DECRETO DE CREDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Nº 37 DE 27 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 37 DE 27 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 3,82 (Três reais e oitenta e dois centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.08 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

| | |
|--|-------------|
| 3.3.90.47.00 / 17080000 - OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS | 3,82 |
| Total por Ação: | 3,82 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 3,82 |
| Total Suplementado: | 3,82 |

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

| Fonte de Recursos | Valor |
|---|-------------|
| 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | 3,82 |
| Total | 3,82 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



DECRETO DE CREDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLÍNIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDÃO - BA
DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 38 DE 27 DE MAIO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 526/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 100.129,18 (Cem mil e cento e vinte e nove reais e dezoito centavos).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 100.129,18 (Cem mil e cento e vinte e nove reais e dezoito centavos) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 25700000 - MATERIAL DE CONSUMO | 69.185,97 |
| 4.4.90.52.00 / 25700000 - Equipamentos e Material Permanente | 30.943,21 |
| Total por Ação: | 100.129,18 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 100.129,18 |
| Total Suplementado: | 100.129,18 |

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

| Fonte de Recursos | Valor |
|---|-------------------|
| 25700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 100.129,18 |
| Total | 100.129,18 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.


ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 39 DE 27 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 39 DE 27 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.878,79 (Dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.878,79 (Dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente

2.878,79

Total por Ação: 2.878,79

Total por Unidade Orçamentária: 2.878,79

Total Suplementado: 2.878,79

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15700000 - OBRAS E INSTALACOES

2.878,79

Total por Ação: 2.878,79

Total por Unidade Orçamentária: 2.878,79

Total Anulado: 2.878,79

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 27 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 27 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 40 DE 28 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 40 DE 28 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$5.000,00 (Cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD BF

| | |
|---|-----------------|
| 3.1.90.11.00 / 16600000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| Total por Ação: | 5.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 5.000,00 |
| Total Suplementado: | 5.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.021 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD BF

| | |
|--|-----------------|
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 5.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 5.000,00 |
| Total Anulado: | 5.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 28 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD Nº 41 DE 29 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 41 DE 29 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 522 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 122/2023 de 11 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
|---|-----------------|-----------------|
| 2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV) | | |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00 / 16600000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 0,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16600000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 1.000,00 |
| Total por Modalidade: | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2.125 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS | | |
| 3.3.90.32.00 / 16610000 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita | 200,00 | 0,00 |
| 3.3.90.33.00 / 16610000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 0,00 | 200,00 |
| Total por Modalidade: | 200,00 | 200,00 |
| Total por Ação: | 200,00 | 200,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 2.200,00 | 2.200,00 |
| Total Geral: | 2.200,00 | 2.200,00 |

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53



DECRETO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR Nº 42 DE 29 DE MAIO DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 42 DE 29 DE MAIO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 526/2023 de 06 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

| 20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | | |
|---|--|-------------------|
| 1.009 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | | |
| 4.4.90.51.00 / 15000000 - OBRAS E INSTALACOES | | 260.000,00 |
| | Total por Ação: | 260.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 260.000,00 |
| 50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV) | | |
| 3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO | | 38.000,00 |
| | Total por Ação: | 38.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 38.000,00 |
| | Total Suplementado: | 298.000,00 |

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

| 20201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
|---|--|-------------------|
| 2.005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 260.000,00 |
| | Total por Ação: | 260.000,00 |
| | Total por Unidade Orçamentária: | 260.000,00 |
| 50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 2.025 - MANUT. DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV) | | |
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 18.000,00 |
| 3.1.90.13.00 / 16600000 - OBRIGACOES PATRONAIS | | 14.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|---|-------------------|
| 4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |
| Total por Ação: | 34.000,00 |
| 2.032 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS | |
| 3.1.90.04.00 / 16600000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.000,00 |
| Total por Ação: | 4.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 38.000,00 |
| Total Anulado: | 298.000,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 29 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2024.

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 941.679.155-53